



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, recarga e troca de peças caso necessário para o perfeito funcionamento dos extintores de incêndio veicular, bem como aquisição de extintores e suportes, para atender a demanda das Secretarias, fundos e fundações do Município de Indaial – SC.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio veiculares, incluindo recarga e substituição de peças (quando necessário), bem como a aquisição de extintores novos e suportes, conforme as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes.

Os serviços e materiais destinam-se a atender às demandas das Secretarias Municipais,

Fundos e Fundações vinculadas à Administração Pública do Município de Indaial/SC, garantindo a regularidade e a segurança dos equipamentos de combate a incêndio nos veículos oficiais.

A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio veicular, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergências de combate a incêndios, nos veículos e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, nos veículos visando garantir a segurança dos servidores e comunidade usuária, bem como o patrimônio das diversas Secretarias e entidades do Município de Indaial-SC. Busca-se desta forma evitar danos advindos de incêndio, agindo de forma preventiva e atendendo às normas legais referentes à legisla-





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ção vigente de prevenção contra incêndios nos veículos, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus.

O extintor de incêndio é um equipamento essencial para a adoção de medidas emergenciais de combate a princípios de incêndio em veículos. Para que mantenha sua eficácia, é imprescindível que sua carga seja substituída e que o equipamento passe por manutenção periódica, conforme previsto nas normas técnicas vigentes.

A realização da recarga e manutenção dos extintores justifica-se pela necessidade de cumprimento das normas de segurança relativas à prevenção e combate a incêndios em veículos automotores, visando à proteção dos servidores públicos, da população usuária dos serviços e do patrimônio pertencente às diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial/SC.

Dessa forma, a contratação proposta tem caráter preventivo e busca evitar danos decorrentes de incêndios, assegurando a conformidade com a legislação vigente aplicável à segurança contra incêndio em veículos públicos, incluindo automóveis, ambulâncias, micro-ônibus e ônibus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a recarga e validação dos extintores tem como objetivo garantir a manutenção e plena funcionalidade de todos os equipamentos de combate a incêndio pertencentes à instituição. Essa medida visa assegurar a eficácia dos extintores em eventuais situações de risco envolvendo os veículos das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Indaial/SC, prevenindo prejuízos patrimoniais e, sobretudo, protegendo a integridade física dos servidores e usuários. Diante dessa necessidade, recomenda-se a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O fornecedor deverá entregar de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2 O fornecimento deverá ser realizado conforme a necessidade do órgão contratante.

4.3 Na entrega, o fornecedor, deverá especificar a data de fabricação, Validade, sua marca e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

4.4 Todos os itens deverão ter obrigatoriamente uma validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do momento da entrega, sob pena de devolução imediata dos itens que não estiverem de acordo com tal requisito.

4.5 O processo da manutenção dos extintores veiculares precisa atender a Instrução Normativa do Bombeiro Militar de SC. No momento da retirada dos Equipamentos dos setores deve-se manter 50%, pois não deixar o ambiente desprotegido.

4.6 Produtos com selo do INMETRO e dentro do prazo de validade.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	QUANTIDADE		DESCRIPTIVO / PRODUTO	Média	Total Item
001	92	UNID	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQSP - 01KG ABC (DESCARTÁVEL)	R\$ 104,67	R\$ 9.629,64
002	73	UNID	EXTINTOR VEICULAR PQS 02KG ABC; NOVO COM CARGA VÁLIDA 1 ANO	R\$ 143,33	R\$ 10.463,09
003	29	UNID	EXTINTOR VEICULAR PQS 04KG ABC; NOVO COM CARGA VÁLIDA 1 ANO	R\$ 176,50	R\$ 5.118,50
004	73	UNID	RECARGA EXTINTOR VEICULAR PQS 02KG ABC; VALIDADE 1 ANO.	R\$ 44,67	R\$ 3.260,91
005	29	UNID	RECARGA EXTINTOR VEICULAR PQS 04KG ABC; VALIDADE 1 ANO.	R\$ 54,00	R\$ 1.566,00
006	92	UNID	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR PQSP 1KG	R\$ 54,50	R\$ 5.014,00
007	73	UNID	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR PQSP 2KG	R\$ 59,30	R\$ 4.328,90





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

008	29	UNID	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR PQSP 4KG	R\$ 96,30	R\$ 2.792,70
009	14	PEÇA	VÁLVULA DE LATÃO M22 EXTINTOR 2KG	R\$ 43,50	R\$ 609,00
010	5	PEÇA	VÁLVULA M30 EXTINTOR PQS 04KG E 06KG	R\$ 54,33	R\$ 271,65
011	5	PEÇA	MANGUEIRA EXTINTOR PQS 04KG E 06KG EM PVC COM TRANÇADO INTERNO DE NYLON	R\$ 15,17	R\$ 75,85
012	20	PEÇA	MANÔMETRO INDICADOR DE PRESSÃO 1.0 MPA PARA EXTINTOR	R\$ 8,17	R\$ 163,40
TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 43.293,64

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
(x) Sim

Justificativa: A aquisição será realizada em **lote único**, considerando que a padronização do item a ser adquirido (extintores de incêndio automotivos com as mesmas especificações técnicas) permite uma contratação unificada e simplificada.

A opção por lote único é justificada pelos seguintes motivos:

1. **Homogeneidade do objeto:** Todos os órgãos demandantes necessitam do mesmo tipo de extintor, com especificações técnicas padronizadas (ex: extintores do tipo ABC, com selo do INMETRO, compatíveis com veículos da frota municipal). Não há diferenciação técnica entre os itens solicitados pelas diversas unidades.
2. **Otimização da logística de aquisição e controle de estoque:** A centralização da contratação facilita o gerenciamento do fornecimento, distribuição e controle da quantidade adquirida. O recebimento e a conferência dos materiais podem ser feitos em local central, com posterior distribuição interna pela própria Administração.
3. **Maior eficiência administrativa:** A realização de uma única licitação simplifica o processo e reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de conduzir múltiplos certames para um item idêntico.
4. **Potencial de ganho em escala:** A compra em lote único tende a proporcionar melhores condições comerciais, como descontos por volume e economia de escala, otimizando o uso dos recursos públicos.
5. **Não identificação de vantagens técnicas ou econômicas com o fracionamento:** Após análise, não foram identificados ganhos de eficiência, economia ou qualidade que justificassem o fracionamento por órgão ou por tipo de veículo.

Dessa forma, a contratação em lote único se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos procedimentos licitatórios.

5.4. Haverá necessidade de amostra?

- (x) Não
() Sim





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá realizar a(s) entrega(s) no prazo máximo estabelecido de 20 dias, após o recebimento da ordem de compra.

6.2. Os bens/serviços serão entregues no endereço informado na ordem de compra, conforme informado pela secretaria, sendo todas as entregas no Município de Indaial.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Código Reduzido:	83
Órgão:	4 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Ação:	2152 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	83
Órgão:	4 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Ação:	2152 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	88
Órgão:	4 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Ação:	2152 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3449052240000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	56
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	8 - Prevenção e Segurança
Ação:	2083 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo:	150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	56
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	8 - Prevenção e Segurança
Ação:	2083 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo:	150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	59
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	8 - Prevenção e Segurança
Ação:	2083 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Voluntários de Indaial
Vínculo:	150170000002 - Recursos Ordinários - Bomb. Voluntários
Subelemento:	3449052240000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	238
Órgão:	9 - Secretaria de Planejamento
Unidade:	3 - DEMUTTIN
Ação:	2382 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Transito
Vínculo:	175270060000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Código Reduzido:	238
Órgão:	9 - Secretaria de Planejamento
Unidade:	3 - DEMUTTIN
Ação:	2382 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Transito
Vínculo:	175270060000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	238
Órgão:	9 - Secretaria de Planejamento
Unidade:	3 - DEMUTTIN
Ação:	2382 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Transito
Vínculo:	175270060000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
Subelemento:	33390303900000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido:	239
Órgão:	9 - Secretaria de Planejamento
Unidade:	3 - DEMUTTIN
Ação:	2382 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Transito
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	34490522400000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	202
Órgão:	8 - Secretaria de Obras
Unidade:	1 - Secretaria de Obras
Ação:	2302 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Obras
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	33390300400000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	202
Órgão:	8 - Secretaria de Obras
Unidade:	1 - Secretaria de Obras
Ação:	2302 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Obras
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	206
Órgão:	8 - Secretaria de Obras
Unidade:	1 - Secretaria de Obras
Ação:	2302 - Manutenção e Ampliação do Departamento de Obras
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	34490522400000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	311
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	3 - Atenção Básica
Ação:	2462 - Ações Saúde - Atenção Primária
Vínculo:	160070000013 - União - Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Subelemento:	33390300400000000000 - Gás engarrafado
---------------------	--

Código Reduzido:	311
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	3 - Atenção Básica
Ação:	2462 - Ações Saúde - Atenção Primária
Vínculo:	16007000013 - União - Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	317
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	3 - Atenção Básica
Ação:	2462 - Ações Saúde - Atenção Primária
Vínculo:	150010020000 - Saúde
Subelemento:	34490522400000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	333
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação:	2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade
Vínculo:	160070002001 - SAMU - União
Subelemento:	33390300400000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	333
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação:	2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade
Vínculo:	160070002001 - SAMU - União
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	334
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação:	2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade
Vínculo:	160070005700 - CAPS
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	364
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	6 - Vigilância Sanitária
Ação:	2492 - Ações de Saúde - Vigilância Sanitária
Vínculo:	150170001500 - Vigilância Sanitária - Municipal
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	367
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	6 - Vigilância Sanitária
Ação:	2492 - Ações de Saúde - Vigilância Sanitária





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Vínculo:	150170001500 - Vigilância Sanitária - Municipal
Subelemento:	34490522400000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	376
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	7 - Vigilância Epidemiológica
Ação:	2497 - Ações de Saúde - Vigilância Epidemiológica
Vínculo:	160070001600 - VSE
Subelemento:	33390300400000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	376
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	7 - Vigilância Epidemiológica
Ação:	2497 - Ações de Saúde - Vigilância Epidemiológica
Vínculo:	160070001600 - VSE
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	378
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	7 - Vigilância Epidemiológica
Ação:	2497 - Ações de Saúde - Vigilância Epidemiológica
Vínculo:	150010020000 - Saúde
Subelemento:	34490522400000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	337
Órgão:	30 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	4 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação:	2472 - Ações de Saúde - Média e Alta Complexidade
Vínculo:	150010020000 - CAPS
Subelemento:	34490522400000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	35
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	5 - Turismo
Ação:	2072 - Manutenção do Parque Municipal Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	33390300400000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	35
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	5 - Turismo
Ação:	2072 - Manutenção do Parque Municipal Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	35
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	5 - Turismo





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Ação:	2072 - Manutenção do Parque Municipal Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido:	477
Órgão:	41 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Unidade:	1 - Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Ação:	2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	382
Órgão:	31 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2501 - Manutenção e Ampliação das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido:	382
Órgão:	31 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2501 - Manutenção e Ampliação das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido:	49
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	8 - Prevenção e Segurança
Ação:	2081 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - SC
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	49
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	8 - Prevenção e Segurança
Ação:	2081 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - SC
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	51
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	8 - Prevenção e Segurança
Ação:	2081 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - SC
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3449052240000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	62
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Unidade:	9 - FUMREPOM
Ação:	2085 - Manutenção do FUMREPOM
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	62
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	9 - FUMREPOM
Ação:	2085 - Manutenção do FUMREPOM
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	64
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	9 - FUMREPOM
Ação:	2085 - Manutenção do FUMREPOM
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3449052240000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	195
Órgão:	6 - Secretaria de Agricultura
Unidade:	1 - Secretaria de Agricultura
Ação:	2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	195
Órgão:	6 - Secretaria de Agricultura
Unidade:	1 - Secretaria de Agricultura
Ação:	2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	195
Órgão:	6 - Secretaria de Agricultura
Unidade:	1 - Secretaria de Agricultura
Ação:	2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo:	150070000000 - Recursos Ordinários
Subelemento:	3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido:	197
Órgão:	6 - Secretaria de Agricultura
Unidade:	1 - Secretaria de Agricultura
Ação:	2252 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Agricultura
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3449052240000000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro

Código Reduzido:	124
-------------------------	-----





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Órgão:	5 - Secretaria de Educação
Unidade:	1 - Ensino Fundamental
Ação:	2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar
Vínculo:	157170005502 - Estado - Educação
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	124
Órgão:	5 - Secretaria de Educação
Unidade:	1 - Ensino Fundamental
Ação:	2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar
Vínculo:	157170005502 - Estado - Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	124
Órgão:	5 - Secretaria de Educação
Unidade:	1 - Ensino Fundamental
Ação:	2203 - Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar
Vínculo:	157170005502 - Estado - Educação
Subelemento:	3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos

Código Reduzido:	228
Órgão:	9 - Secretaria de Planejamento
Unidade:	1 - Departamento de Planejamento
Ação:	2352 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Planejamento
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	228
Órgão:	9 - Secretaria de Planejamento
Unidade:	1 - Departamento de Planejamento
Ação:	2352 - Manutenção Geral das Atividades da Secretaria de Planejamento
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido:	270
Órgão:	10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	2 - Conservação Urbana e Saneamento
Ação:	2411 - Manutenção e Melhorias dos Serviços, Cemitérios e Jardinagem
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030040000000000 - Gás engarrafado

Código Reduzido:	270
Órgão:	10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	2 - Conservação Urbana e Saneamento
Ação:	2411 - Manutenção e Melhorias dos Serviços, Cemitérios e Jardinagem
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Código Reduzido:	270
Órgão:	10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	2 - Conservação Urbana e Saneamento
Ação:	2411 - Manutenção e Melhorias dos Serviços, Cemitérios e Jardinagem
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	33390303900000000000 - Material para manutenção de veículos

Código Reduzido:	285
Órgão:	10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Unidade:	6 - Fundo Municipal de Defesa Civil
Ação:	2440 - Manutenção do FUMDEC
Vínculo:	150170000000 - Outros Recursos não Vinculados
Subelemento:	33390303900000000000 - Material para manutenção de veículos

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Marília Lemos de Carvalho
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 114722226
E-mail: frotas2@indaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Igor de Godoy Poluceno
Cargo: : Auxiliar Administrativo
Matrícula: 399442
E-mail: frotas@indaial.sc.gov.br

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

14.3 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

14.4 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “índices de reajustamento IPCA”, após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 04 de agosto de 2025.

Assinatura Secretários

